



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000032/2025
Processo: 10550-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 032/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 032/2025, que **"Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de neoplasia maligna (câncer) e seus dependentes, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela constitucionalidade, porém pela ilegalidade desta proposição legislativa, por infringir os requisitos previstos nos arts. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Isto posto, ratifico o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, opinando pela constitucionalidade, porém pela ilegalidade da proposição, apesar da relevância do seu mérito, liberando para que siga sua tramitação legal até o Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 18 de março de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

